

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às **17:29**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL em substituição, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR, ROBERTO NEIVA BORGES (substituto) e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente, por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Ausentes, justificadamente, a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e a Excelentíssima Senhora Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, ambas em usufruto de férias. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **92ª (nonagésima segunda) Sessão Ordinária, de 6 de dezembro de 2023.**

Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, acima mencionados. Em seguida, comunicou que o Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO, substituto,

1

encontrava-se presente à sessão, por meio de videoconferência, por ter sido convocado para participar do julgamento do 5º processo da pauta, o Recurso Eleitoral nº 0601077-45.2020.6.09.0095, do qual é juiz certo e que está com vista para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre. Informou, ainda, que havia inscrições para sustentações orais em feitos judiciais da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, que também contava com processos administrativos. Registre-se que as inscrições se deram para os três primeiros feitos da pauta. No 1º processo, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603696-68.2022.6.09.0000, o Doutor José Eduardo Rangel de Alckmin, OAB/DF n. 2.977, se inscreveu para falar em nome do autor “Federação PSDB Cidadania no Estado de Goiás”; o Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista, OAB/GO n. 23188, se inscreveu para falar em nome do requerido Wilder Pedro de Moraes; e o Doutor Dyogo Crosara, OAB/GO n. 23.523, se inscreveu para falar em nome da requerida Izaura Cristina Cantanhede Peres Cardoso. No 2º processo, a Prestação de Contas Eleitorais nº 0602398-41.2022.6.09.0000, a Doutora Anna Raquel Gomes e Pereira, OAB/GO n. 25.589, se inscreveu para falar em nome do requerente Edward Madureira Brasil. E no 3º processo da pauta, o Recurso Criminal Eleitoral nº 0600994-29.2020.6.09.0095, o Doutor Aurelino Ivo Dias, OAB/GO n. 10.734, se inscreveu para falar em nome do recorrente Gean Carlos Lacerda Souto.

Logo após, o Desembargador Presidente informou que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior comunicou que adiará o julgamento do 4º processo da pauta, o Agravo Interno na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603154-50.2022.6.09.0000. E que continuaria suspenso o julgamento da Prestação de Contas Eleitorais nº 0603132-89.2022.6.09.0000, que está com vista para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Ainda, informou que o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior comunicou que adiará para a sessão do dia seguinte (7 de dezembro de 2023) o julgamento do 8º processo da pauta, o Processo Administrativo nº 0600685-94.2023.6.09.0000.

Por fim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, deu início aos julgamentos.

JULGAMENTOS

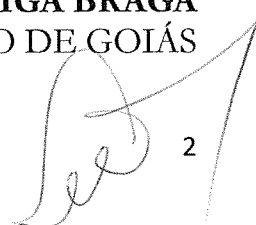
PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603696-68.2022.6.09.0000

ORIGINAL: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

AUTOR: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA NO ESTADO DE GOIÁS



2

ADVOGADOS: PEDRO CELESTINO CHAVES NETO – OAB/GO: 32299

ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO – OAB/DF: 21284

VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO – OAB/DF: 24991

ANTÔNIO CESAR BUENO MARRA – OAB/DF 1766/A e OAB/GO 16608

JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN – OAB/DF: 2977

JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN – OAB/DF: 7118

RÉUS: WILDER PEDRO DE MORAIS

HÉLIO ARAÚJO PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO: 23188

RÉ: IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO

ADVOGADO: DYOGO CROSARA – OAB/GO – 23523

RÉU: LEANDRO BATISTA DA NÓBREGA

ADVOGADOS: CARLOS CESAR OLIVO – OAB/GO 20230-A e OAB/PR 27954

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA – OAB/GO: 66766

DECISÃO: Na sessão do dia 6/12/2023, o Doutor José Eduardo Rangel de Alckmin fez sustentação oral em nome da autora Federação PSDB Cidadania no Estado de Goiás. O Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome do requerido Wilder Pedro de Moraes. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome da requerida Izaura Cristina Cantanhede Peres Cardoso. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela improcedência dos pedidos iniciais. O julgamento da presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral foi suspenso com vista dos autos para o relator, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, que os apresentará na sessão do dia 11/12/2023, próxima segunda-feira.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602398-41.2022.6.09.0000

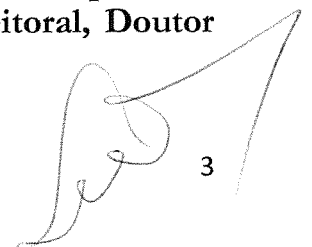
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: EDWARD MADUREIRA BRASIL - DEPUTADO FEDERAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADA: ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA - OAB/GO: 25589

SUSTENTAÇÃO ORAL DA ADVOGADA DO REQUERENTE E MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: A Doutora Anna Raquel Gomes e Pereira fez sustentação oral em nome do requerente Edward Madureira Brasil. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, reiterou o parecer escrito.



DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS** as contas de campanha de **EDWARD MADUREIRA BRASIL**, relativas às Eleições de 2022, e determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600994-29.2020.6.09.0095

ORIGEM: JUSSARA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: GEAN CARLOS LACERDA SOUTO

ADVOGADOS: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO: 10734

DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO: 46697

ASSISTENTE: TATIANA RANNA DOS SANTOS

ADVOGADA: LUANA SANTOS DE CASTRO MELO - OAB/GO: 27211

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Aurelino Ivo Dias fez sustentação oral em nome do recorrente Gean Carlos Lacerda Souto.

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL** para **MANTER** a condenação de **GEAN CARLOS LACERDA SOUTO**, com ajuste na penalidade, nos termos do voto da Relatora.

4. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603154-50.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

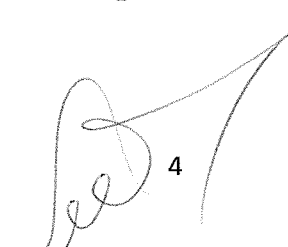
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: CAROLINE MARQUES CICHETTI KOEHLER - DEPUTADA ESTADUAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO - OAB/GO: 44417

DECISÃO: Na sessão do dia 06/12/2023, o julgamento foi adiado pelo relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0601077-45.2020.6.09.0095



ORIGEM: ITAPIRAPUÃ - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTES: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO
PROGRESSISTA - PP

DJALMA GOMES DA SILVA

OLAERCIO RODRIGUES DE MORAES

PARTIDO AGIR - ITAPIRAPUÃ

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - ORGAO

PROVISORIO- ITAPIRAPUA - GO- MUNICIPAL

PODEMOS - ITAPIRAPUA - GO- MUNICIPAL

PT

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 21/11/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz José Mendonça Carvalho Neto, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer do Recurso Eleitoral interposto e, desacolhendo o parecer ministerial de cúpula, dar-lhe parcial provimento, para excluir do polo passivo, os partidos políticos, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os termos restantes. Com relação à multa aplicada, pela inequívoca infringência ao determinado nos autos de processo de conhecimento, em pelo menos duas ocasiões, entendeu restar totalmente adstrita à proporcionalidade que o caso em tela merece, em relação aos candidatos Djalma Gomes da Silva e Olaercio Rodrigues de Moraes. Os Juízes Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 27/11/2023, o Juiz José Mendonça Carvalho Neto proferiu voto-vista divergente pelo não conhecimento do recurso eleitoral. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o voto-vista divergente proferido pelo Juiz Membro substituto José Mendonça Carvalho Neto adotava a mesma linha de compreensão do Juiz Membro titular Adenir Teixeira Peres Júnior. Ao ensejo, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pediu a palavra ao Presidente da Corte para reiterar que nos primeiros parágrafos do voto proferido havia informado, expressamente, o entendimento divergente do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior no sentido de que, contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento nos autos de processo de execução, deve ser manuseado agravo e não recurso eleitoral, sendo que naquela época manifestou pelo conhecimento dos embargos e se formou maioria nesse sentido, uma vez que o voto do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior ficou vencido, mas que, atualmente, há uma nova

composição da Corte e, logicamente, pode haver alteração desse entendimento. Após, o Desembargador Itaney Francisco Campos ouviu a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, que acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre. O Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/11/2023, o julgamento do recurso eleitoral continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para julgamento em uma das sessões da próxima semana. Na sessão do dia 30/11/2023, o julgamento do recurso eleitoral continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para julgamento em uma das sessões da próxima semana. Na sessão do dia 04/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para julgamento na sessão do dia 06/12/2023, quarta-feira. Na sessão do dia 05/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para julgamento na sessão do dia 06/12/2023, quarta-feira. Na sessão do dia 06/12/2023, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência, pela inadmissibilidade do recurso interposto. Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, que solicitou vista dos autos. Destarte, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda o pedido de vista.

Findos os debates no julgamento do Recurso Eleitoral nº 0601077-45.2020.6.09.0095, o Presidente da Corte comunicou que o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior necessitava se retirar do ambiente virtual da sessão, por estar em deslocamento aéreo para esta capital, e Sua Excelência assim poderia fazê-lo, pois não haveria prejuízos para o julgamento dos processos pendentes de apreciação. Dessa forma, o magistrado encerrou sua participação da sessão e os julgamentos prosseguiram.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603132-89.2022.6.09.0000

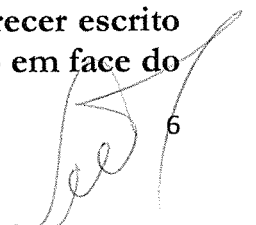
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: ELEICAO 2022 MONICA SANTOS PENTEADO
DAHER DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: TEREZINHA CARVALHO DIAS - OAB/SP 320922

DECISÃO: Na sessão do dia 30/11/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela desaprovação das contas. O julgamento foi suspenso em face do



pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de julgar desaprovadas as contas de Mônica Santos Penteado Daher e determinar o recolhimento do valor de R\$ 77.375,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) ao Tesouro Nacional, com fundamento nos artigos 32, §2º, 74, inciso III, e 79, §1º, da Resolução TSE nº. 23.607/2019. Os Juízes Roberto Neiva Borges e Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. Na sessão do dia 04/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 05/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 06/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

7. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600687-75.2020.6.09.0095

ORIGEM: JUSSARA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTES: ADRIANO DIAS DA SILVA

COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO/PRTB - JUSSARA/GO.

COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIAL LIBERAL

MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 06/12/2023, o julgamento foi adiado pelo relator.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600685-94.2023.6.09.0000

ORIGEM: ITUMBIARA - GO

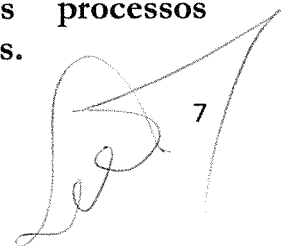
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADA: SIMONE ASSUNCAO GOULART DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 06/12/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator, a fim de possibilitar a averiguação de questão técnica no sistema PJe por ocasião dos adiamentos dos processos administrativos, que não mais figuram na aba de adiados.



9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600756-96.2023.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ROBERTO NEIVA BORGES

REQUERENTE: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: ANA PAULA PAIVA LIMA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** o **PEDIDO** da 6ª **PRORROGAÇÃO** da **RENOVAÇÃO** da **REQUISICÃO** da **SERVIDORA ANA PAULA PAIVA LIMA** para atuar na 132ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO, no período de 07/01/2024 a 30/06/2025, com fulcro no artigo 2º, §2º, da Lei nº 6.999/1982, no artigo 6º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017 e no artigo 1º da Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu à apreciação do Pleno a minuta da Resolução TRE-GO n. 394/2023, cujo arquivo havia sido encaminhado aos Juízes Membros pela secretária de sessões por meio do WhatsApp. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Resolução TRE-GO nº 394, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de escolha e ocupação de imóveis para sediar as unidades da Justiça Eleitoral em Goiás.**

Em seguida, o Presidente da Corte submeteu à deliberação e aprovação pelo Pleno o Calendário das Sessões Plenárias de 2024, cujo arquivo também já havia sido encaminhado aos eminentes Pares pela Assessoria do Tribunal Pleno. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, pontuou que o ano de 2024 é um ano eleitoral e que a demanda de trabalho será maior no segundo semestre. Observou no calendário proposto que, no primeiro semestre, em algumas semanas, haverá realização de apenas uma sessão. Nesse sentido, sugeriu que tais sessões fossem transferidas para outras semanas, de forma a deixar algumas semanas sem sessões. A propósito do assunto, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre lembrou que exerce suas funções na Justiça Federal concomitantemente às funções na Justiça Eleitoral, de forma que uma semana com muitas sessões pode prejudicar o exercício da judicatura federal. O Presidente da Corte, nessa esteira, informou que há muitas particularidades, por isso é necessário conjugar os vários interesses, fazendo adequações, por exemplo, entre a pauta de julgamentos nesta Corte e a pauta dos julgamentos no Tribunal de Justiça. Informou, em contrapartida, que é de praxe a Corte decidir pela alteração da data de uma sessão alguns dias antes de sua realização, quando conveniente, e consultou o Colegiado se deveria haver mudança no calendário, nos termos apresentados pelo Procurador Regional Eleitoral. O Juiz Roberto Neiva Borges se

manifestou no sentido de que, na impossibilidade de comparecimento do titular a determinada sessão, o substituto ou suplente poderá estar presente.

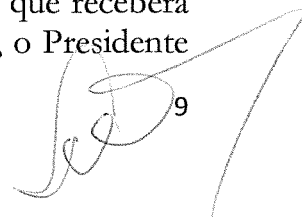
A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães concordou com referida observação, e aproveitou o ensejo para levantar incidentalmente outro assunto, solicitando aos Juízes Membros que, se possível, se manifestassem até dia 31 de dezembro de 2023 nos processos que estão em seus gabinetes, em cumprimento às metas do Conselho Nacional de Justiça e a clamor do Presidente do órgão, Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Roberto Barroso.

Voltando ao tema do Calendário de Sessões de 2024, o Desembargador Itaney Francisco Campos concluiu que o Colegiado não vislumbrou razões para alteração do calendário proposto, mas admitiu a possibilidade de, oportunamente, serem promovidas alterações pontuais. **Assim, o Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou o Calendário das Sessões Plenárias de 2024.**

Em seguida, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu ao referendo do Pleno a Portaria PRES n. 408/2023, que, **considerando** o pedido de renúncia do Doutor Francisco Gonçalves Sabóia Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal - crime em geral e execuções penais - e da Infância e da Juventude da comarca de Uruaçu/GO, ao exercício da jurisdição eleitoral da 50ª Zona Eleitoral, no referido município; **considerando** a decisão proferida no SEI nº 23.0.000015395-8; e **considerando** a Tabela do Judiciário Estadual de 10.11.2023, disponível no sítio do Tribunal de Justiça de Goiás naquela data, **designou** o Doutor JESUS RODRIGUES CAMARGOS, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Uruaçu/GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 50ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no biênio de 24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2025. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, referendou a Portaria PRES nº 408, de 27 de novembro de 2023, que designou o Doutor JESUS RODRIGUES CAMARGOS, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Uruaçu/GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 50ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no biênio de 24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2025.**

Após, o Presidente da Corte antecipou que viria a ser submetida à deliberação do Pleno uma minuta de resolução, que altera norma do mesmo tipo dispondo sobre o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e que o arquivo da minuta será previamente encaminhado pela Secretária de Sessões aos Juízes Membros.

Por fim, o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, fez uso da palavra para relembrar que deverá chegar ligeiramente atrasado à sessão do dia seguinte, 7 de dezembro de 2023, em função de homenagem que receberá na Câmara Municipal de Goiânia (agendada para as 17 horas). Diante disso, o Presidente



da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, afirmou que, no momento da sessão, tentará ajustar a ordem da pauta, deixando para o fim processos que demandem a presença de Sua Excelência. E, finalizando os atos na sessão, agradeceu a todos pela presença e boa ordem nos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:57** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 92ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 6 DE DEZEMBRO DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE